

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

Direcção Geral do Ensino Primário

**Decreto-lei n.º 35:227**

Pelo decreto-lei n.º 33:019, de 1 de Setembro de 1943, foram criadas no Funchal e em Ponta Delgada escolas do magistério primário, para funcionarem nos liceus daquelas cidades e destinadas especialmente à formação de professores de ensino primário para os Arquipélagos da Madeira e dos Açores, respectivamente.

Mas, verificando-se que a Escola do Magistério Primário de Ponta Delgada é quasi exclusivamente frequentada por alunos das Ilhas de S. Miguel e Santa Maria, torna-se necessário estabelecer outra escola que seja acessível a alunos das restantes sete ilhas dos distritos da Horta e de Angra do Heroísmo.

Porque a Ilha do Faial é a mais central em relação a todas as ilhas que compõem os dois distritos ocidentais, considera-se o problema resolvido com a criação da Escola do Magistério Primário da Horta, para funcionar nas instalações e com pessoal docente do liceu desta cidade.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É criada a Escola do Magistério Primário da Horta, para funcionar no liceu desta cidade, nos termos do decreto-lei n.º 33:019, de 1 de Setembro de 1943.

Art. 2.º As despesas com a Escola do Magistério Primário da Horta pertencem à entidade a cargo de quem está a manutenção do respectivo liceu.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

tónio de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA****11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 20 de Novembro corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

**CAPÍTULO 5.º****Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas**

Artigo 94.º — Outras despesas com o pessoal:

Do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» para o n.º 1) «Ajudas de custo» . . . . .	5.000,000
---	-----------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 26 de Novembro de 1945. — O Chefe da Repartição, Manuel Moreira da Cunha.